



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Prefeito

PUBLICADO

22/12/2016

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
conforme Lei Municipal
nº 067/98

Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8

LEI MUNICIPAL N.º 511, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual de Ações para quadriênio 2014/2017, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

- Art. 1º. Ficam modificados, na Lei Municipal nº 445/2013, Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2014 / 2017, os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo.
- Art. 2º. As alterações previstas na Lei Municipal nº 445/2013, Lei do Plano Plurianual de Ações tem como fundamento legal os arts. 1º e 2º da respectiva Lei, de forma a atender às necessidades do município de Varjão de Minas.
- Art. 3º. Os anexos dos programas e das ações de governo são partes integrantes deste projeto de lei.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 29 de dezembro de 2016.


WALTER PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG
Walter Filho
Prefeito Municipal
de Varjão de Minas
Matrícula 622-2


OLÍVIO GIROTTTO NETO
Assessor Jurídico do Município


NELSON WELTER
Secretário Municipal de Administração
Nelson Walter
Secretário Municipal de
Administração
Matrícula 709-8